

Quarta-feira, 13 de Maio de 2026



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Sumário

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025	2
PORTARIA Nº 002/SMDS/2026 E ORIENTAÇÃO TÉCNICA	3
ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA O REORDENAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB 2026	10
TEXTO	25

MAIO DE 2026

Diário Oficial

Edição nº 799/2026

Expediente

O Diário Oficial de Caçapava é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Caçapava, Conforme **Lei Municipal nº 5819**, de 22 de março de 2021.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de Caçapava poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:

<https://cacapava.sp.gov.br/diario-oficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Caçapava

CNPJ: 45.189.305/0001-21

Endereço: Rua Cap. Carlos de Moura, 243

Telefone: (12) 3654-6600

Site: <https://cacapava.sp.gov.br>

Câmara Municipal de Caçapava

CNPJ: 48.408.496/0001-63

Endereço: Praça da Bandeira, 151

Telefone: (12) 3654-2000

FUSAM (FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA)

CNPJ: 50.453.703/0001-43

Endereço: Av. Dr. Pereira de Mattos, 63 - Centro, Caçapava/SP - CEP: 12281-450

Telefone: (12) 3654-8800

E-mail: comunicacao@fusam.com.br

Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025 – PROCESSO Nº 7225/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, incluindo o fornecimento de materiais permanentes e de consumo, visando a modernização do Centro de Operações Integradas (COI) da Prefeitura Municipal de Caçapava

Retirada do Edital no site www.cacapava.sp.gov.br – link: <https://cacapava.sp.gov.br/licitacoes/concorrencia-eletronica>, local da sessão pública: www.comprascacapava.com.br. **ABERTURA: 01/06/2026 às 09h30 min.** Informações: Fone (12) 3654-6691.

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão – Caçapava/SP
FONE – PABX (12) 3654-6691 – CEP 12.280-050 – CNPJ 45.189.305/0001-21



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**PORTARIA Nº 002/SMDS/2026 E ORIENTAÇÃO
TÉCNICA**

REORDENAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB 2026

Fluxos de acesso, execução, registro, monitoramento e transição do
SCFV, das oficinas de projeto de inclusão produtiva e das ofertas
correlatas

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Maria Teresa Moreira Marcondes

Caçapava/SP 2026

Rua Alberto Pinto de Faria, 290 – Jardim Julieta – Caçapava-SP
CEP 12282-400 / Tel. (12) 3655-6191





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Estado de São Paulo



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

EXPEDIENTE / FICHA TÉCNICA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social: Maria Teresa Moreira Marcondes. Coordenação institucional: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS.

Elaboração da documentação normativa e técnico-operacional: Daniana Sabbi – Diretora de Vigilância Socioassistencial e Michele Bocchi Cavalcanti – Diretora da Proteção Básica e Especial.

Apoio técnico: equipes da Vigilância Socioassistencial, Proteção Social Básica, CRAS, CREAS e rede parceira.

Rua Alberto Pinto de Faria, 290 – Jardim Julieta – Caçapava-SP
CEP 12282-400 / Tel. (12) 3655-6191





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Estado de São Paulo



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

SUMÁRIO

- I - PORTARIA Nº 002/SMDS/2026
- II - ANEXO ÚNICO – ORIENTAÇÃO TÉCNICA
 - 1. Apresentação
 - 2. Objetivo
 - 3. Abrangência
 - 4. Fundamentos técnicos e normativos
 - 5. Conceitos operacionais
 - 6. Diretrizes gerais do reordenamento
 - 7. Porta de entrada e referenciamento
 - 8. Critérios de elegibilidade
 - 9. Desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)
 - 10. SCFV para crianças até 6 anos
 - 11. SCFV para crianças e adolescentes (6 a 15 anos)
 - 12. SCFV para jovens (15 a 17 anos)
 - 13. Centro de Convivência do Idoso (CCI) / SCFV para Idosos
 - 14. Desenvolvimento das oficinas do projeto de enfrentamento à pobreza e inclusão produtiva
 - 15. Atribuições dos CRAS
 - 16. Atribuições do CREAS
 - 17. Atribuições das Organizações da Sociedade Civil (OSCs)
 - 18. Utilização Padronizada do Sistema GESUAS
 - 19. Acompanhamento Técnico (CRAS e CREAS)
 - 20. Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria (Lei nº 13.019/2014)
 - 21. Vigilância Socioassistencial (VSA)
 - 22. Regras de manutenção, transferência e desligamento
 - 23. Disposições finais
 - 24. Quadro Resumo
 - 25. Check list CRAS
 - 26. Check list OSCS
 - 27. Rotina Obrigatória
 - 28. Fluxograma ilustrado Socioassistencial
 - 29. Fluxograma ilustrado SCFV
 - 30. Fluxograma Ilustrado CCI
 - 31. Fluxograma ilustrado Projeto e Inclusão Produtiva;

Rua Alberto Pinto de Faria, 290 – Jardim Julieta – Caçapava-SP
CEP 12282-400 / Tel. (12) 3655-6191





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Estado de São Paulo



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 002/SMDS/2026

Dispõe sobre a aprovação da Orientação Técnica para o Reordenamento da Proteção Social Básica no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Caçapava, regulamenta o fluxo de acesso, execução, registro, monitoramento e transição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, das oficinas de projeto de inclusão produtiva e das ofertas correlatas, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAÇAPAVA, Maria Teresa Moreira Marcondes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 1, de 21 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 006/2025, destinado à execução de serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica no Município de Caçapava;

CONSIDERANDO os diagnósticos técnicos produzidos para o SCFV e para o Centro de Convivência do Idoso – CCI;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os fluxos de acesso, encaminhamento, acompanhamento, execução, registro e monitoramento dos serviços executados pelos CRAS, CREAS e OSCs parceiras;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do atendimento, prevenir

Rua Alberto Pinto de Faria, 290 – Jardim Julieta – Caçapava-SP
CEP 12282-400 / Tel. (12) 3655-6191





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Estado de São Paulo



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

deassistência e qualificar a execução do SCFV e das oficinas socioassistenciais, com observância da primazia da responsabilidade estatal na coordenação da política pública de assistência social;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovada, na forma do Anexo Único desta Portaria, a Orientação Técnica para o Reordenamento da Proteção Básica – PSB 2026, de observância necessária no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Caçapava, dos CRAS, do CREAS e das Organizações da Sociedade Civil parceiras que executam serviços, programas, projetos e ações vinculadas à Proteção Social Básica.

Art. 2º. A Orientação Técnica de que trata esta Portaria estabelece diretrizes operacionais para:

- I – o acesso e o encaminhamento dos usuários e famílias aos serviços da Proteção Social Básica;
- II – a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
- III – a execução das oficinas de projeto de enfrentamento da pobreza e inclusão produtiva;
- IV – a transição protetiva da faixa etária até 6 anos;
- V - a utilização obrigatória do sistema de gestão integrado do SUAS fornecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - GESUAS como instrumento oficial municipal de registro, acompanhamento, encaminhamento, monitoramento e alimentação das ações executadas pela rede socioassistencial parceira;
- VI – o acompanhamento da execução pelas equipes técnicas e pela gestão da parceria.

Art. 3º. Toda nova inserção de usuários nos serviços reordenados da Proteção Social Básica deverá ocorrer exclusivamente, por encaminhamento técnico do CRAS de referência do território, vedada inscrição direta pelas OSCs, ressalvadas apenas as situações expressamente previstas na Orientação Técnica anexa e formalmente reconhecidas como de transição.

Art. 4º Para fins desta Portaria, fica estabelecido o GESUAS como o sistema oficial municipal de prontuário eletrônico, acompanhamento familiar, registro de vulnerabilidades, encaminhamentos,

Rua Alberto Pinto de Faria, 290 – Jardim Julieta – Caçapava-SP
CEP 12282-400 / Tel. (12) 3655-6191





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Estado de São Paulo



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

evolução técnica, inserção em serviços e alimentação das atividades do SCFV executadas pelas OSCs parceiras, no que se refere aos usuários atendidos pela parceria com esta Secretaria, observados os fluxos e perfis de acesso já instituídos pela SMDS, bem como pelas equipes de gestão direta.

Parágrafo único: Havendo a alteração de sistema, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento social se incumbirá de apresentar formalmente os detalhes do sistema contratado, bem como treinamento para sua utilização.

Art. 5º Não haverá criação de novo modelo de formulário, prontuário ou instrumento paralelo para fins de execução desta Portaria, sendo obrigatória a utilização dos instrumentos já existentes no GESUAS, inclusive os formulários de encaminhamento, registros técnicos, campos de vulnerabilidade, acompanhamento familiar, módulo SCFV, criação de ações diárias, inclusão de usuários e demais funcionalidades já adotadas pela SMDS e pelas OSCs parceiras.

§ 1º Os registros técnicos e operacionais realizados no âmbito dos serviços deverão ser efetuados prioritariamente no GESUAS, conforme fluxos e perfis de acesso já instituídos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

§ 2º Os instrumentais mensais de monitoramento intitulados Relatórios Circunstanciados, acompanhados da Planilha NIS, deverão seguir os modelos padronizados e as orientações expedidas pela Vigilância Socioassistencial, vedada sua substituição por documento diverso sem prévia autorização da SMDS.

Art. 6º A faixa etária de até 6 anos observará regra de transição protetiva, nos termos do Anexo Único, vedadas novas inserções no modelo anterior de permanência ampliada no âmbito da assistência social, sem prejuízo:

- I – da continuidade temporária dos casos já vinculados, até o prazo definido pela SMDS;
- II – da articulação com a Secretaria Municipal de Educação;
- III – da oferta de acompanhamento socioassistencial pelo CRAS, sempre que caracterizada necessidade de proteção social básica.

Rua Alberto Pinto de Faria, 290 – Jardim Julieta – Caçapava-SP
CEP 12282-400 / Tel. (12) 3655-6191





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Estado de São Paulo



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Art. 7º. Compete à equipe gestora da SMDS, aos coordenadores dos CRAS e do CREAS e ao gestor da parceria orientar, supervisionar o cumprimento desta Portaria e de seu Anexo Único, adotando as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

Art. 8º. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, observadas as normativas do SUAS, o Edital de Chamamento Público nº 006/2025, os instrumentos da parceria e a proteção integral dos usuários e famílias.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caçapava, 12 de maio de 2026.

DANIANA SABBI

Diretoria de Vigilância Socioassistencial

MICHELE BOCCHI CAVALCANTE

Diretora de Proteção Social Básica e Especial

MARIA TERESA MOREIRA MARCONDES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Rua Alberto Pinto de Faria, 290 – Jardim Julieta – Caçapava-SP
CEP 12282-400 / Tel. (12) 3655-6191





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Estado de São Paulo



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
ANEXO ÚNICO

ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA O REORDENAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB 2026

1. Apresentação

A presente Orientação Técnica disciplina a execução do reordenamento da Proteção Social Básica no Município de Caçapava, com foco na padronização do acesso, referenciamento, execução, registro, acompanhamento e transição dos serviços e ofertas vinculados ao SCFV, às oficinas de enfrentamento da pobreza e inclusão produtiva e às ações correlatas executadas pela SMDS e pelas OSCs parceiras.

2. Objetivo

Estabelecer diretrizes comuns para a rede socioassistencial municipal e parceira, assegurando unidade conceitual e operacional, centralidade do CRAS como porta de entrada, uso efetivo e padronizado do GESUAS, observância dos Relatórios Circunstanciados e da Planilha NIS e proteção integral dos usuários durante a implementação do reordenamento.

3. Abrangência

Aplica-se à SMDS, aos CRAS, ao CREAS, às OSCs parceiras e às equipes técnicas vinculadas à execução dos serviços da Proteção Social Básica.

4. Fundamentos técnicos e normativos

A presente orientação fundamenta-se na LOAS, na Lei nº 13.019/2014, na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, na Resolução CNAS nº 1/2013, no Edital nº 006/2025, no documento Reordenamento – PSB 2026, nos diagnósticos técnicos do SCFV e do CCI e nas diretrizes da Vigilância Socioassistencial para monitoramento.

Rua Alberto Pinto de Faria, 290 – Jardim Julieta – Caçapava-SP
CEP 12282-400 / Tel. (12) 3655-6191





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Estado de São Paulo



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

5. Conceitos operacionais

PAIF: O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família: é uma ação continuada da Assistência Social brasileira, realizada nos CRAS, que visa apoiar famílias em vulnerabilidade social. Seu objetivo é prevenir a ruptura de laços familiares e comunitários, promovendo o acesso a direitos, a melhoria da qualidade de vida e o fortalecimento de vínculos.

SCFV: O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: é uma ação da Proteção Social Básica do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), focada em prevenir situações de risco social, fortalecer vínculos familiares/comunitários e promover a socialização por meio de atividades em grupo. Funciona prioritariamente nos **CRAS** (Centro de Referência da Assistência Social) e na gestão indireta, por meio de termos de colaboração com as OSCs.

Oficinas de projetos de inclusão produtiva: Ações socioassistenciais de caráter complementar, articuladas ao acompanhamento familiar (PAIF/PAEFI). Têm como foco a qualificação, a geração de renda e a promoção da autonomia, atuando como estratégias integradas para o fortalecimento da capacidade protetiva das famílias e a superação de vulnerabilidades sociais.

GESUAS: Ferramenta oficial e indispensável de gestão da informação socioassistencial no município, que integra o prontuário eletrônico, o registro de vulnerabilidades, o acompanhamento familiar (PAIF/PAEFI), os fluxos de encaminhamento e o monitoramento do módulo SCFV, garantindo a unidade técnica e a segurança dos dados de toda a rede socioassistencial.

Relatório Circunstanciado: Instrumento técnico mensal padronizado pela Vigilância Socioassistencial (VSA), destinado ao monitoramento qualitativo e quantitativo da execução dos serviços pelas instituições parceiras. Consiste no documento oficial que subsidia a avaliação do cumprimento das metas pactuadas no Plano de Trabalho e a análise técnica dos resultados socioassistenciais alcançados junto aos usuários.

Planilha NIS: Instrumento técnico-operacional padronizado pela Vigilância Socioassistencial (VSA),

Rua Alberto Pinto de Faria, 290 – Jardim Julieta – Caçapava-SP
CEP 12282-400 / Tel. (12) 3655-6191





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Estado de São Paulo



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

de envio mensal e complementar ao Relatório Circunstanciado. Destina-se à identificação individualizada dos usuários atendidos e ao cruzamento sistemático de dados com o Cadastro Único, garantindo a rastreabilidade do público-alvo, a verificação da elegibilidade e o monitoramento quantitativo e nominal das vagas executadas pela parceria.

6. Diretrizes gerais do reordenamento

O reordenamento pauta-se pelo alinhamento estrito à Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), assegurando que o SCFV mantenha sua finalidade de prevenir riscos e fortalecer vínculos familiares e comunitários. Reafirma-se a centralidade do CRAS como porta de entrada e gestor técnico do território, sendo indispensável o referenciamento prévio do equipamento público para qualquer nova inserção. Dessa forma, é terminantemente vedada a realização de inscrições diretas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs), garantindo a primazia da responsabilidade do CRAS na coordenação do acesso aos serviços e ofertas da Proteção Social Básica.

7. Porta de entrada e referenciamento

Toda nova demanda iniciará com a acolhida realizada pelo CRAS do território. A inserção em SCFV, oficinas e demais ofertas da Proteção Social Básica se dará somente através da avaliação socioassistencial e encaminhamento técnico formal pelo CRAS. É vedada inscrição direta pelas OSCs.

8. Critérios de elegibilidade

Os critérios de elegibilidade são classificados por situações de risco social e vulnerabilidade, ausência de rede de apoio, fragilização de vínculos, isolamento social, pobreza, deficiência, sobrecarga de cuidado e demais situações identificadas pela equipe técnica de referência do território.

9. Desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)

Rua Alberto Pinto de Faria, 290 – Jardim Julieta – Caçapava-SP
CEP 12282-400 / Tel. (12) 3655-6191





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Estado de São Paulo



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

O serviço fundamenta-se em percursos estruturados por ciclos de vida, orientados por um planejamento socioeducativo e protetivo voltado ao fortalecimento de vínculos e à mitigação de riscos sociais. Sua operacionalização pressupõe a articulação técnica sistemática com o CRAS de referência, garantindo a complementaridade ao acompanhamento familiar, além da obrigatoriedade do registro diário e fidedigno de todas as ações e evoluções no GESUAS.

10. SCFV para crianças até 6 anos

Com foco no desenvolvimento de atividades com crianças, familiares e comunidade, para fortalecer vínculos e prevenir a ocorrência de situações de exclusão social e risco, como violência doméstica e trabalho infantil, sendo um serviço complementar e vinculado ao PAIF. O SCFV é realizado com a criança acompanhada de seus pais e/ou cuidadores com a finalidade de fortalecimento dos vínculos afetivos. Com o objetivo de possibilitar meios para que as famílias expressem dificuldades, proporcionando a construção de soluções em conjunto as demandas e problemas identificados.

11. SCFV para crianças e adolescentes 6 a 15 anos

Serviço socioeducativo estruturado para constituir um espaço de convivência, formação para a cidadania e desenvolvimento do protagonismo e da autonomia, partindo dos interesses e potencialidades dos usuários. De caráter estritamente complementar e vinculado ao acompanhamento familiar (PAIF ou PAEFI), utiliza intervenções lúdicas, culturais e esportivas como ferramentas de expressão, interação e proteção social. Seu objetivo central é assegurar um espaço de referência para o convívio grupal e comunitário, prevenindo o agravamento de vulnerabilidades e situações de risco, além de fortalecer relações de afetividade, solidariedade e ampliar o universo informacional e cultural desse público.

12. SCFV para crianças e adolescentes 15 a 17 anos

Com foco no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, para incentivar o

Rua Alberto Pinto de Faria, 290 – Jardim Julieta – Caçapava-SP
CEP 12282-400 / Tel. (12) 3655-6191





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Estado de São Paulo



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

desenvolvimento da autonomia e do protagonismo social e comunitário dos jovens. Sendo um serviço complementar e vinculado ao trabalho social com famílias, prioriza o reconhecimento de potencialidades e a preparação para o mundo do trabalho e para a vida pública, abordando temas estruturantes para a juventude. Busca propiciar vivências que permitam aos jovens a construção de projetos de vida, atuando preventivamente frente a situações de risco social, violação de direitos, uso de drogas e violências.

13. Centro de Convivência do Idoso (CCI) / SCFV para Idosos

Unidade referenciada ao CRAS destinada à execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoas com idade igual ou superior a 60 anos. Com foco no desenvolvimento de atividades que contribuam para o processo de envelhecimento saudável, autonomia e sociabilidade, o serviço atua de forma complementar e vinculada ao PAIF para fortalecer os vínculos familiares e o convívio comunitário. Seu objetivo é prevenir situações de risco social decorrentes do isolamento social, fragilização de vínculos e exclusão, assegurando espaços de referência para o encontro e a convivência. As ações devem promover o envelhecimento ativo, o reconhecimento de potencialidades, a valorização da pessoa idosa na sociedade e o acesso a direitos, sendo indispensável o acompanhamento compartilhado com o CRAS para garantir a integralidade da proteção social básica.

14. Desenvolvimento das oficinas do projeto de enfrentamento a pobreza e inclusão produtiva

Ações socioassistenciais de caráter complementar, desenvolvidas de forma obrigatoriamente articulada ao acompanhamento familiar conduzido pelos equipamentos de referência (CRAS ou CREAS) por meio do Plano de Acompanhamento Familiar (PAF). Têm como foco a qualificação profissional, a geração de renda e a autonomia financeira, atuando como ferramentas estratégicas para a superação de vulnerabilidades sociais. Estas ações podem ser executadas pela gestão direta do município ou de forma indireta por meio de termo de colaboração com as OSCs. No caso da gestão indireta, o acesso às oficinas ocorre exclusivamente mediante o fluxo de encaminhamento e

Rua Alberto Pinto de Faria, 290 – Jardim Julieta – Caçapava-SP
CEP 12282-400 / Tel. (12) 3655-6191





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Estado de São Paulo



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

encaminhamento do CRAS, garantindo que os usuários participantes permaneçam sob acompanhamento familiar sistemático e que a qualificação ocorra de forma integrada à proteção social, não consistindo em uma oferta isolada.

15. Atribuições dos CRAS

Compete aos CRAS, como porta de entrada da Proteção Social Básica, atuar na prevenção das vulnerabilidades sociais e no atendimento integral às famílias por meio do PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias). As principais atribuições da equipe são: acolhida e avaliação socioassistencial; ações preventivas com vistas ao fortalecimento de vínculos, autonomia e cidadania; concessão de benefícios eventuais (desvinculados da participação nas OSCs); busca ativa; encaminhamentos e articulação com a rede de serviços; reavaliações periódicas e gestão territorial das vagas, com registros obrigatórios de todas as ações no sistema GESUAS.

16. Atribuições do CREAS

Compete ao CREAS o acompanhamento especializado de famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social por violação de direitos, por meio do PAEFI. Identificada a demanda por ofertas da Proteção Básica (SCFV, CCI ou Inclusão Produtiva), o CREAS deve formalizar o encaminhamento ao CRAS do território para a gestão da vaga e a efetivação da inserção no serviço. Nestes casos, o CREAS permanece como a única referência para o acompanhamento familiar, sendo a avaliação da evolução do usuário no serviço realizada de forma compartilhada entre a equipe técnica da OSC e o técnico responsável pelo caso no CREAS. Os registros das informações e evoluções técnicas no sistema GESUAS devem ser realizados como norma institucional, garantindo a integralidade do atendimento.

17. Atribuições das Organizações da Sociedade Civil (OSCs)

Compete às OSCs a execução dos serviços em conformidade com a Tipificação Nacional. Exclusivamente no âmbito das vagas pactuadas e financiadas pela parceria municipal, a instituição

Rua Alberto Pinto de Faria, 290 – Jardim Julieta – Caçapava-SP
CEP 12282-400 / Tel. (12) 3655-6191





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Estado de São Paulo



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

deve acolher apenas usuários encaminhados pelo CRAS, realizar o registro diário no GESUAS e enviar os relatórios mensais à Vigilância Socioassistencial. Vagas ofertadas como contrapartida ou custeadas com recursos próprios da instituição não integram o objeto de monitoramento técnico e registro oficial desta Portaria, permanecendo sob gestão e responsabilidade direta da OSC.

18. Utilização Padronizada do Sistema GESUAS

O sistema GESUAS é reafirmado como o instrumento oficial e o meio indispensável para a gestão da informação socioassistencial no município. Integrando o prontuário eletrônico, o registro de vulnerabilidades, o acompanhamento familiar e o módulo específico do SCFV, sua utilização padronizada assegura a unidade técnica e a segurança dos dados de usuários e famílias. Como fonte primária para o monitoramento e a avaliação das ofertas, a alimentação do sistema deve ocorrer de forma fidedigna e tempestiva por todas as unidades de gestão direta e gestão indireta, zelando pela integridade das informações e pela transparência da execução, não sendo prevista a utilização de formulários ou instrumentos paralelos substitutivos aos registros no sistema oficial.

19. Acompanhamento Técnico (CRAS e CREAS)

O acompanhamento técnico das famílias e indivíduos tem como foco a eficácia da intervenção social e a segurança protetiva dos usuários. Compete às equipes de referência (CRAS e CREAS), em diálogo constante com a equipe técnica da OSC, observar a assiduidade, a vinculação e a evolução do usuário quanto à superação das vulnerabilidades inicialmente identificadas. Esse acompanhamento ocorre de forma contínua por meio da análise das evoluções registradas no sistema GESUAS e da realização de reuniões de rede para discussão de casos, reavaliações conjuntas e definição de estratégias de contrarreferência ou encerramento do acompanhamento.

20. Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria (Lei Federal nº 13.019/2014)

Compete à Comissão e ao Gestor da Parceria com as OSCs, atestar o fiel cumprimento das metas qualitativas e quantitativas estabelecidas no Plano de Trabalho. Esta etapa foca na avaliação da

Rua Alberto Pinto de Faria, 290 – Jardim Julieta – Caçapava-SP
CEP 12282-400 / Tel. (12) 3655-6191





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Estado de São Paulo



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

regularidade do serviço prestado e na conformidade metodológica, assegurando que o conteúdo executado seja estritamente socioassistencial. Cabe a estes atores a elaboração dos relatórios oficiais e a emissão de pareceres sobre a continuidade da parceria, fundamentados nos dados e evidências da execução.

21. Vigilância Socioassistencial (VSA):

Compete à Vigilância Socioassistencial o suporte técnico, atuando na sistematização e análise dos dados produzidos pela rede. A VSA é responsável por acompanhar a regularidade e a qualidade do uso do sistema GESUAS, além de processar e consolidar as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e na Planilha NIS. Os diagnósticos produzidos pela VSA subsidiarão as devolutivas técnicas à rede, a avaliação do impacto da política pública e o planejamento estratégico do reordenamento, garantindo que as decisões da gestão sejam pautadas em evidências fidedignas.

22. Regras de manutenção, transferência e desligamento

Toda manutenção, transferência ou encerramento da participação do usuário nas ofertas deve ser tecnicamente fundamentada na evolução do acompanhamento (PAIF/PAEFI) e avaliada de forma compartilhada entre o equipamento de referência (CRAS ou CREAS) e a OSC parceira. Qualquer alteração de status deve ser previamente comunicada à família pelo CRAS ou CREAS, articulada com a rede socioassistencial e devidamente registrada no sistema GESUAS. O desligamento dar-se-á preferencialmente pelo alcance dos objetivos propostos ou quando a família deixar de ser acompanhada pela unidade de referência.

23. Disposições finais

Esta Orientação Técnica é parte integrante da Portaria nº 002/SMDS/2026. Suas diretrizes devem ser observadas e aplicadas por todas as unidades de proteção social básica e especial e ainda as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que compõem a rede socioassistencial do município, visando a padronização dos fluxos e a excelência no atendimento à população.

Rua Alberto Pinto de Faria, 290 – Jardim Julieta – Caçapava-SP
CEP 12282-400 / Tel. (12) 3655-6191





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Estado de São Paulo



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

24 - QUADRO-RESUMO DE RESPONSABILIDADES: DIRETRIZES DE EXECUÇÃO E MONITORAMENTO (LEI 13.019/2014) - GESTÃO INDIRETA SUAS

Quadro-resumo das responsabilidades institucionais no âmbito da execução, monitoramento e gestão do reordenamento da Proteção Social Básica, com ênfase nos fluxos de encaminhamento, referenciamento, contrarreferenciamento, registros obrigatórios no GESUAS e envio mensal dos Relatórios Circunstanciados acompanhados da Planilha NIS.

Eixo / Etapa	CRAS	OSC parceira	Vigilância Socioassistencial	Proteção Social Básica
Porta de entrada	Realiza acolhida, escuta qualificada e avaliação socioassistencial.	Não realiza inscrição; recebe usuários encaminhados.	Acompanha o comportamento da demanda e perfil dos atendidos.	Define e reforça a diretriz de porta de entrada pelo CRAS.
Referenciamento	Referencia usuário/família ao serviço adequado.	Recebe encaminhamento e confirma inserção no serviço/grupo.	Acompanha dados territoriais e cobertura.	Orienta critérios de acesso e distribuição de vagas.
Registros no GESUAS	Registrar atendimento, vulnerabilidades, acompanhamento, encaminhamento e reavaliação.	Registrar inclusão, grupo/percurso, ações diárias, frequência, intercorrências e evolução.	Utiliza dados consolidados para análise e vigilância.	Supervisiona o uso correto do sistema e do fluxo.
Monitoramento mensal	Analisa frequência, adesão e necessidade de manutenção, transferência ou desligamento.	Elabora Relatório Circunstanciado e Planilha NIS.	Padroniza, recebe, consolida e analisa os instrumentais.	Acompanha resultados, exige regularidade e orienta ajustes.
Contrarreferência e rede	Reavalia casos e articula com toda a rede de proteção.	Comunica faltas, evasão, risco ou necessidade de reavaliação.	Monitora padrões e incidências para apoio à gestão.	Coordena respostas institucionais e revisões de fluxo.



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Estado de São Paulo



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

25 . CHECKLIST OPERACIONAL DO CRAS

Etapa	Verificação	Status
1	Realizou acolhida inicial da família/usuário	<input type="checkbox"/>
2	Identificou território de referência	<input type="checkbox"/>
3	Verificou Cadastro Único / NIS (Número de Identificação Social)	<input type="checkbox"/>
4	Registrou prontuário/atendimento no GESUAS	<input type="checkbox"/>
5	Identificou vulnerabilidades e riscos socioassistenciais	<input type="checkbox"/>
6	Definiu se a demanda é PAIF, SCFV, CCI ou Projeto de Inclusão Produtiva	<input type="checkbox"/>
7	Formalizou o encaminhamento via sistema GESUAS	<input type="checkbox"/>
8	Inseriu caso na rotina de acompanhamento/reavaliação	<input type="checkbox"/>
9	Reavaliou casos e articulou com a rede de proteção.	<input type="checkbox"/>

26 . CHECKLIST OPERACIONAL DAS OSC

Etapa	Verificação	Status
1	Recebeu encaminhamento formal do CRAS	<input type="checkbox"/>
2	Inseriu/vinculou usuário no GESUAS	<input type="checkbox"/>
3	Incluiu usuário no grupo/percurso adequado	<input type="checkbox"/>
4	Criou ações diárias no SCFV	<input type="checkbox"/>
5	Registrou frequência regularmente	<input type="checkbox"/>
6	Registrou intercorrências e observações relevantes	<input type="checkbox"/>
7	Elaborou Relatório Circunstanciado mensal	<input type="checkbox"/>
8	Preencheu a Planilha NIS e a enviou no prazo oficial da SMDS	<input type="checkbox"/>

Rua Alberto Pinto de Faria, 290 – Jardim Julieta – Caçapava-SP
CEP 12282-400 / Tel. (12) 3655-6191





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Estado de São Paulo



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

27 . ROTINA OBRIGATÓRIA DE REGISTROS NO GESUAS E ENVIO MENSAL À VSA

Ação / Documento	Responsável	Periodicidade / Prazo
Registro de acolhida, atendimento e vulnerabilidades	CRAS	Conforme ocorrência
Registro de acompanhamento familiar e reavaliação	CRAS	Conforme rotina técnica
Inclusão/vinculação do usuário no grupo	OSC	No ingresso
Criação de ações diárias do SCFV	OSC	Contínua
Lançamento de frequência e intercorrências	OSC	Diário
Elaboração e envio do Relatório Circunstanciado	OSC	Mensal – prazo oficial da SMDS (até o dia 10 do mês subsequente)
Preenchimento e envio da Planilha NIS	OSC	Mensal – enviada junto ao Relatório Circunstanciado
Consolidação e análise dos dados	VSA	Após recebimento mensal
Devolutiva e orientação técnica	PSB / VSA	Após análise mensal

Rua Alberto Pinto de Faria, 290 – Jardim Julieta – Caçapava-SP
CEP 12282-400 / Tel. (12) 3655-6191





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Estado de São Paulo



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

28. Fluxograma ilustrativo Socioassistencial



Rua Alberto Pinto de Faria, 290 – Jardim Julieta – Caçapava-SP
CEP 12282-400 / Tel. (12) 3655-6191





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Estado de São Paulo



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

29. Fluxograma Ilustrativo SCFV



Rua Alberto Pinto de Faria, 290 – Jardim Julieta – Caçapava-SP
CEP 12282-400 / Tel. (12) 3655-6191



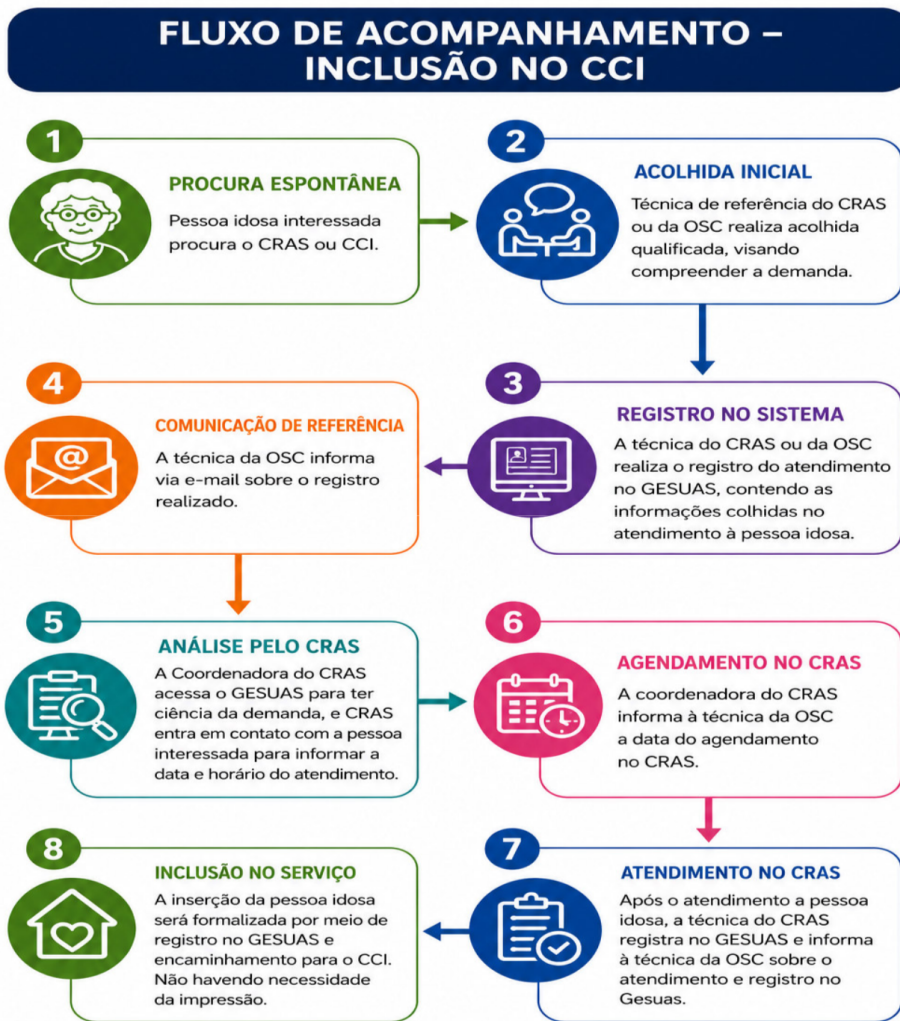


MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Estado de São Paulo



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

30. Fluxograma Ilustrativo CCI



Rua Alberto Pinto de Faria, 290 – Jardim Julieta – Caçapava-SP
CEP 12282-400 / Tel. (12) 3655-6191





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Estado de São Paulo



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

31. Fluxograma Ilustrativo – Incusão Produtiva



Rua Alberto Pinto de Faria, 290 – Jardim Julieta – Caçapava-SP
CEP 12282-400 / Tel. (12) 3655-6191





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Estado de São Paulo



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 002/SMDS/2026 – Dispõe sobre a aprovação da Orientação Técnica para o Reordenamento da Proteção Social Básica – PSB 2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Caçapava, regulamentando o fluxo de acesso, encaminhamento, execução, registro, monitoramento e transição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, das oficinas de inclusão produtiva e das ofertas correlatas. Reafirma o CRAS como porta de entrada obrigatória, institui o uso obrigatório do GESUAS como sistema oficial de registro e acompanhamento, veda a criação de instrumentos paralelos e estabelece que os Relatórios Circunstanciados e a Planilha NIS deverão seguir os modelos da Vigilância Socioassistencial. Aprova, como Anexo Único, a Orientação Técnica correspondente.

Rua Alberto Pinto de Faria, 290 – Jardim Julieta – Caçapava-SP

CEP 12282-400 / Tel. (12) 3655-6191

